Diário Oficial



Município de Ipuã

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 474A

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 12

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.521, DE 17 DE MAIO DE 2.022.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Ipuã - SP, e dá providências correlatas.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado paritário de natureza permanente, com funções consultiva, normativa, de aconselhamento e assessoramento ao Governo Municipal, e de formulação e controle das políticas municipais voltadas à inclusão e defesa de direitos das Pessoas com Deficiência vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Incidir e controlar as políticas municipais voltadas à inclusão da pessoa com deficiência, bem como direitos, deveres e garantias relacionados às pessoas com deficiência previstos no ordenamento jurídico brasileiro vigente, informando e apresentando medidas a serem adotadas para a efetiva proteção, inclusive podendo representar aos órgãos de fiscalização competentes;

II - Propor estudos e pesquisas para o aprimoramento das políticas públicas de inclusão e de garantia de direitos das pessoas com deficiência;

III - Atuar como instância consultiva na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas do município voltadas à inclusão e defesa de direitos da pessoa com deficiência em acordo com a Lei Federal 13.146/2915, denominada LBI – Lei Brasileira da Inclusão e na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Emitir pareceres, devidamente fundamentados, sobre assuntos ou questões de sua competência, que lhe sejam enviados pelos demais órgãos da Administração Municipal, ou de outras esferas da Federação, e por entidades privadas de direito interno ou internacional;

V - Receber denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, garantidos e previstos na legislação brasileira ou nos instrumentos normativos internacionais de proteção à pessoa com deficiência, encaminhando aos órgãos competentes para adoção de providências de sua alçada nas esferas cível, criminal ou administrativa e subsidiar o Ministério Público e a Defensoria Pública sobre fatos e circunstâncias que possam constituir objeto de demanda judicial e/ou procedimento administrativo;

VI – Acompanhar e orientar, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na legislação brasileira, em assuntos inerentes a pessoa com deficiência, mantendo registros das mesmas;

VII - Sugerir modificações nas estruturas públicas do Município destinadas à inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – do Município, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada visando a inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, na perspectiva do orçamento participativo (OP), realizando ciclos de discussão com antecedência de 60 dias dos prazos para elaboração das respectivas propostas;

IX – Criar e Gerir o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, fixando critérios e prioridades para sua utilização, quando oportunamente criado nos termos da lei específica;

X – Elaborar anualmente seu Plano de Ação, preferencialmente no primeiro trimestre e o respectivo plano orçamentário, aprovando-os pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, submetendo-os à aprovação da Secretaria Municipal a que esteja vinculado;

XI - Elaborar o seu regimento interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo a periodicidade das reuniões presenciais ou virtuais, definição e modo de constituição de comissões temáticas;

XII – Fomentar e implementar a criação de fóruns e ou câmaras temáticas, comitês, grupos de trabalho (GT's) e demais formas de organização da sociedade civil, reconhecendo a legitimidade dessas instâncias por meio de credenciamento, conforme relevância das articulações locais e nos termos previstos nos incisos anteriores; e

XIII - Acompanhar, conjuntamente com os demais Conselhos Municipais, os projetos, programas, campanhas educativas de sensibilização e conscientização e ações de prevenção às deficiências, e serviços que envolvam diretamente às pessoas com deficiência.

Artigo 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto por 6 (seis) membros e seus respectivos suplentes, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil:

I – 2 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil, assim distribuídos:

a) 1 (um) da Sociedade Civil.

b) 1 (um) de pessoas físicas da sociedade civil portadora de deficiência.

II – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal a ser indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

III – 3 (três) representantes do Governo Municipal e respectivos suplentes, preferencialmente pessoas com deficiência ou ligadas direta ou indiretamente à causa das pessoas com deficiência integrantes dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal da Saúde;

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

§ 1º - Os membros titulares e suplentes a que se refere

o inciso I deste artigo serão escolhidos por meio de indicação/convite.

§ 2º - Os membros representantes do Governo Municipal serão indicados pelos Titulares das respectivas Pastas relacionadas no inciso II deste artigo dentre servidores de comprovada atuação e/ou conhecimento nos assuntos da pessoa com deficiência.

§ 3º - Os membros serão designados por Ato do Prefeito Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º - As funções de Conselheiro são consideradas como de serviço público relevantes e não serão remuneradas.

§ 5º - Os conselheiros elegerão o presidente, o vice-presidente, o primeiro secretário e o segundo secretário em processo eleitoral a ser realizado e conduzido pelos seus pares.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que contará também com a colaboração técnica dos demais órgãos municipais nele representados.

Artigo 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.522, DE 17 DE MAIO DE 2.022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor total de R$ 3.109.200,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 3.109.200,00 (Três milhões, cento e nove mil e duzentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021101 Negócios de Governo
04.122.9002.2002.0000 Adjunto do Chefe do Executivo
Ficha 16 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pess. Civil .. R$ 90.000,00
Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro
Local: 021102 Administração Geral
04.122.9003.2003.0000 Serviços Internos
Ficha 33 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens Fixas- Pess. Civil R$ 340.000,00
Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro
Local: 021102 Administração Geral
04.122.9003.2003.0000 Serviços Internos
Ficha 34–3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 148.000,00
Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro
Local: 021102 Administração Geral
04.122.9003.2003.0000 Serviços Internos
Ficha 35 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis–Pessoal. CivilR$ 110.000,00
Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro
Local: 021102 Administração Geral
18.542.9031.2064.0000 Ações Ambientais
Ficha 43 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 1.300,00
Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro
Local: 021102 Administração Geral
18.542.9031.2064.0000 Ações Ambientais
Ficha 44 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pess. Civil .... R$ 2.900,00
Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro
Local: 021103 Previdência Municipal
09.271.9005.0105.0000 Proventos e Pensões
Ficha 60 – 3.1.90.03.99 Outras Pensões ..... R$ 233.000,00
Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro
Local: 021304 Educação Básica - Fundamental
12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 132 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pess. Civil R$ 50.000,00
Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro
Local: 021305 Assistência a Estudantes
12.364.9013.2020.0000 Apoio a Estudantes
Ficha 162 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens Fixas - Pess. Civil R$ 23.000,00
Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro
Local: 021305 Assistência a Estudantes
12.364.9013.2020.0000 Apoio a Estudantes
Ficha 163 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 38.000,00
Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro
Local: 021305 Assistência a Estudantes
12.364.9013.2020.0000 Apoio a Estudantes
Ficha 164 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pess. Civil R$ 48.000,00
Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro
Local: 021406 Conservação e Melhorias de Logradouros
15.452.9020.2028.0000 Ruas e Avenidas
Ficha: 242 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pess. Civil R$ 367.000,00
Fonte: 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021406 Conservação e Melhorias de Logradouros
15.452.9020.2028.0000 Ruas e Avenidas
Ficha: 244 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pess. Civil R$ 112.000,00
Fonte: 0.01.00 – Recursos Tesouro
Local: 021406 Conservação e Melhorias de Logradouros
15.452.9020.2028.0000 Ruas e Avenidas
Ficha: 245 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 250.000,00
Fonte: 0.01.00 – Recursos Tesouro
Local: 021407 Administração da Infraestrutura
04.122.9022.2017.0000 Manutenção dos Serviços Municipais
Ficha: 251 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pess. Civil R$ 10.000,00
Fonte: 0.01.00 – Recursos Tesouro
Local: 021501 Fundo de Assistência Social
08.244.9025.2008.0000 Assistência Social
Ficha 272 -3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pess. Civil R$ 57.000,00
Fonte : 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo: 500.000
Local: 021501 Fundo de Assistência Social
08.244.9025.2008.0000 Assistência Social
Ficha 273 -3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 43.000,00
Fonte : 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo: 500.000
Local: 021501 Fundo de Assistência Social
08.244.9025.2008.0000 Assistência Social
Ficha 274 -3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 61.000,00
Fonte : 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo: 500.000
Local: 021601 Desporto Comunitário
27.812.9027.2023.0000 Diversão e Lazer Comunitário
Ficha 301 -3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 29.000,00
Fonte : 0.01.00 – Recursos Tesouro.
Local: 021601 Desporto Comunitário
27.812.9027.2023.0000 Diversão e Lazer Comunitário
Ficha 302 -3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 45.000,00
Fonte : 0.01.00 – Recursos Tesouro
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10.301.9007. 2007. 0000 Assistência Médico Hospitalar
Ficha 315 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant.Fixas–Pessoal CivilR$ 377.000,00
Fonte: 0.01.00
Vínculo: 300.000
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10.301.9007. 2007. 0000 Assistência Médico Hospitalar
Ficha 316 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 215.000,00
Fonte: 0.01.00
Vínculo: 300.000
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10.301.9007. 2007. 0000 Assistência Médico Hospitalar
Ficha 317 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis ..... R$ 353.000,00
Fonte: 0.01.00
Vínculo: 300.000
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10.301.9007. 2007. 0000 Assistência Médico Hospitalar
Ficha 318 – 3.3.50.39.00 Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica ..... R$ 9.000,00
Fonte: 0.01.00
Vínculo: 300.000
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10.301.9007. 2043. 0000 Agentes Comunitários de Saúde
Ficha 351 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$21.000,00
Fonte: 0.01.00
Vínculo: 300.000
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10.305.9007. 2054. 0000 Canil Municipal
Ficha 387 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag. Fixas - Pess. CivilR$ 61.000,00
Fonte: 0.01.00
Vínculo: 300.000
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10.305.9007. 2054. 0000 Canil Municipal
Ficha 388 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00
Fonte: 0.01.00
Vínculo: 300.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de superávit do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.523, DE 17 DE MAIO DE 2.022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor total de R$ 1.553.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MRCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total

de R$ 1.553.000,00 (Um Milhão, quinhentos e cinquenta e três mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021306 - FUNDEB

12.361.9014.2051.0000 Fundeb - Professores

Ficha 172 -3.1.90.11.00 Vencimentos Vant. Fixas – Pess. Civil ..... R$ 1.060.000,00

Fonte : 0.02.10 – Recursos FUNDEB

Vínculo: 261.000

Local: 021306 - FUNDEB

12.361.9014.2051.0000 Fundeb - Professores

Ficha 173 -3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 196.000,00

Fonte : 0.02.10 – Recursos FUNDEB

Vínculo: 261.000

Local: 021306 - FUNDEB

12.361.9014.2051.0000 Fundeb - Professores

Ficha 174 -3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 23.000,00

Fonte : 0.02.10 – Recursos FUNDEB

Vínculo: 261.000

Local: 021306 - FUNDEB

12.365.9014.2051.0000 Fundeb – Professores

Ficha 191 -3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado ..... R$ 7.000,00

Fonte : 0.02.10 – Recursos FUNDEB

Vínculo: 261.000

Local: 021306 - FUNDEB

12.365.9014.2051.0000 Fundeb – Professores

Ficha 192 -3.1.90.11.00 Vencimento Vant. Fixas – Pess. Civil ... R$ 235.000,00

Fonte : 0.02.10 – Recursos FUNDEB

Vínculo: 261.000

Local: 021306 - FUNDEB

12.365.9014.2051.0000 Fundeb – Professores

Ficha 193 -3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 32.000,00

Fonte : 0.02.10 – Recursos FUNDEB

Vínculo: 261.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação em virtude da Nova Lei do FUNDEB.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.524, DE 17 DE MAIO DE 2.022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 80.300,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 80.300,00 (Oitenta mil e trezentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701 – Fundo de Saúde do município

10.301.9007.2007.0000 Assistência Médico Hospitalar

Ficha 331 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 15.000,00

Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021501 – Fundo de Assistência Social

08.243.9025.2091.0000 Jovem Aprendiz

Ficha 440 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 35.300,00

Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021501 – Fundo de Assistência Social

08.244.9025.1139.0000 FNAS- Investim. CRAS – Programa 352130920200001

Ficha 420 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .. R$ 30.000,00

Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO:

Local: 021701 – Fundo de Saúde do município

10.301.9007.2007.0000 Assistência Médico Hospitalar

Ficha 332 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física -R$8.000,00

Fonte 0.02.81 Recursos Estaduais

Local: 021701 – Fundo de Saúde do município

10.301.9007.2007.0000 Assistência Médico Hospitalar

Ficha 334 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros –Pess. Física -R$ 7.000,00

Fonte 0.05.81 Recursos Federais

Local: 021501 – Fundo de Assistência Social

08.243.9025.2091.0000 Jovem Aprendiz

Ficha 441 - 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física -R$ 35.300,00

Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Local: 021501 – Fundo de Assistência Social

08.241.0070.1045.0000 Melhoria no Centro de Convivência

Ficha 262 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações ..... -R$ 30.000,00

Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.525, DE 17 DE MAIO DE 2.022.

Dispõe sobre a autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Termo de Fomento com o Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça visando o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã no valor de R$ 56.535,69 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), para custear e execução do projeto "Local Seguro: Sistema Integrado de Combate a Incêndio".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com o Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça, CNPJ nº 07.602.959/0004-99, para repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã, em razão da aprovação do Plano de Trabalho "Local Seguro: Sistema Integrado de Combate a Incêndio", no valor de R$ 56.535,69 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2° - A liberação dos recursos financeiros pelo órgão responsável pelas finanças municipais dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação das exigências estabelecidas no termo de fomento.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

Ficha 295 –

Valor Total: R$ 56.535,69 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Unidade: 021502 Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Ipuã

Funcional: 08.243.9025.2067.000 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã

Cat. Econ: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Código da Aplicação 110 000

Fonte de Recurso 0 0100

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.506, de 19 de abril de 2.022.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.526, DE 17 DE MAIO DE 2.022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

021406 – Conservação e Melhoria de Logradouros

15.451.0078 – Otimizar Mobilidade Urbana

15.451.0078.1153.000 – Pavimentação Asfáltica – Conv. 100025/2022 -SDR

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 33.000,00

Fonte de recursos: 0.01.00 – Recursos do Tesouro

Vínculo: 100.088 – Conv. 100025/2022- SDR Pavimentação e Calçamento

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de

Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.527, DE 17 DE MAIO DE 2.022.

Altera PPA e Inclui ação na LDO para 2022 e abre crédito especial visando construir Unidade de Saúde no Bairro Pampuã e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Altera o PPA, Lei 4377 de 05/10/2021 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 4338 de 22/06/2021, incluindo o **Programa 0073- Otimizar Atendimento à Saúde da População**, com a **Ação Construir Unidade de Saúde no Bairro Pampuã**.

Artigo 2º - Fica aberto junto à gerência de contabilidade, crédito adicional especial no valor de R$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais), para cobertura das despesas com a execução de Construção de Unidade de Saúde no Bairro Pampuã, com as seguintes classificações orçamentárias:

021701 – Fundo de Saúde do Município
10.301.0073 – OTIMIZAR ATENDIMENTO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
10.301.0073.1011 – Obras de Infraestrutura
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 835.000,00
Fonte de recursos: 0.02 – Recursos Estaduais
Vínculo: 300.000

021701 – Fundo de Saúde do Município
10.301.0073 – OTIMIZAR ATENDIMENTO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
10.301.0073.1011 – Obras de Infraestrutura
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 155.000,00
Fonte de recursos: 0.01 – Recursos Próprios
Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito seráoberto com recursos provenientes do Convênio (**Demanda 028874**) e Contrapartida com superávit do Exercício anterior.

Artigo 4º - Esta Leientra em vigor na datade sua publicação, revogadas asdisposições emcontrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.528, DE 17 DE MAIO DE 2.022.

Altera PPA e Inclui ação na LDO para 2.022 e abre crédito especial visando construir Unidade de Saúde no alto da cidade e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito de Ipuã, Estado deSão Paulo, FazSaber que aCâmara Municipal aprovou e elesanciona epromulga aseguinte Lei:

Artigo 1º – Altera o PPA, Lei 4377 de 05/10/2021 e a LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 4338 de 22/06/2021, incluindo o **Programa 0073- Otimizar Atendimento à Saúde da População**, com a **Ação Construir Unidade de Saúde alto da cidade**.

Artigo 2º - Fica aberto junto à gerência de contabilidade, crédito adicional especial no valor de R$ 986.000,00 (Novecentos e oitenta e seis mil reais), para cobertura das despesas com a execução de Construção de Unidade de Saúde no alto da cidade, com as seguintes classificações orçamentárias:

021701 – Fundo de Saúde do Município
10.301.0073 – OTIMIZAR ATENDIMENTO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
10.301.0073.1125 – Construir Unidade de Saúde no alto da cidade
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 835.000,00
Fonte de recursos: 0.02 – Recursos Estaduais
Vínculo: 300.000
021701 – Fundo de Saúde do Município
10.301.0073 – OTIMIZAR ATENDIMENTO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
10.301.0073.1125 – Construir Unidade de Saúde no alto da cidade
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 151.000,00
Fonte de recursos: 0.01 – Recursos Próprios
Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito seráoberto com recursos provenientes do Convênio (**Demanda 018752**) e

Contrapartida com superávit do Exercício anterior.

Artigo 4º - Esta Leientra em vigor na datade sua publicação, revogadas asdisposições emcontrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.529, DE 17 DE MAIO DE 2.022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021404 – Pavimentações, Saneamento e Obras
15.451.0077 - RECUPERAR PAVIMENTOS URBANOS
15.451.0077.1119.0000 – Recape de 6.460,44 m2 Bairro Olhos D'Água
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 6.000,00
Fonte recurso – 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo 110.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.530, DE 17 DE MAIO DE 2.022.

"Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos engenheiros civis e engenheiro ambiental concursados e dá outras providências"

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada para 20 (vinte) horas semanais a carga horária de todos os engenheiros civis e engenheiro ambiental que prestam serviços no Município.

Parágrafo único. A alteração da carga horária, na forma prevista no *caput*, não afetará os vencimentos das categorias profissionais em referência, devendo ser observada também nos próximos concursos e respectivas contratações.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.531, DE 17 DE MAIO DE 2.022.

PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE VERBA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUÃ, EM EVENTOS E SERVIÇOS QUE PROMOVAM A SEXUALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito

Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de verba pública, no âmbito do Município de Ipuã, em eventos e serviços que promovam, direta ou indiretamente, a sexualização de crianças e adolescentes.

Art. 2º Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo poder público, sejam para pessoas jurídicas ou físicas, devem respeitar as normas legais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a apresentações, presenciais ou remotas, de imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.

§1º O disposto neste artigo se aplica a:

I - qualquer material impresso, sonoro, digital, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento licitado, produção cinematográfica ou peça teatral, autorizado ou patrocinado pelo poder público, inclusive mídias ou redes sociais.

II - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

III - espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que receberem auxílio ou patrocínio do poder público.

§2º Consideram-se pornográficos todos os tipos de manifestações que firam o pudor e os materiais previstos no §1º deste artigo que contenham linguagem vulgar, imagem erótica, de relação sexual ou de ato libidinoso, obscenidade, indecência, licenciosidade, exibição explícita de órgãos ou atividade sexual que estimule a excitação sexual.

Art. 3º Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração pública direta ou indireta fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no art. 2º desta lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Art. 4º Os serviços públicos obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição Federal e Estadual, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação vigente e ao disposto nesta lei, especialmente os sistemas de saúde, de direitos humanos, de assistência social, de cultura, educação infantil e fundamental.

Art. 5º Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive pais ou responsáveis, poderá comunicar à Administração Pública e ao Ministério Público violação ao disposto nesta lei.

Parágrafo Único. O servidor público que tomar conhecimento da violação a esta Lei deverá comunicar, imediatamente, ao Ministério Público e, havendo, seu superior.

Art. 6º Em caso de descumprimento desta lei, o infrator estará sujeito a multa, no valor de um a cinco salários mínimos nacional, e também ficará impedido de realizar eventos públicos que dependam de qualquer modalidade de autorização do Poder Público Municipal e de seus órgãos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§1º A mesma penalidade se aplica caso receba verbas públicas para determinado evento, e posteriormente quando de sua realização, venha a promover a sexualização de crianças e adolescentes.

§2º Para se estabelecer o valor da multa a ser aplicada, será considerado:

I - a magnitude do evento;

II - o seu impacto na sociedade;

III - a quantidade de participantes;

IV - a ofensa realizada;

V - a utilização ou não de dinheiro público.

§3º No caso de utilização de dinheiro público, o valor da multa será dobrado, aplicada conforme estabelecido no caput, além de ser obrigatória a devolução de todos os valores públicos utilizados.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.532, DE 17 DE MAIO DE 2.022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar o 1° Aditamento ao Termo de Convênio n° 09/2021 – referente ao Custeio da Contratualização em Atenção Hospitalar pactuado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Ipuã e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã que visa a pactuação da prestação de assistência no âmbito da média complexidade

ambulatorial e hospitalar mantendo integrada a Santa Casa ao Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o 1° Aditamento ao Termo de Convênio n° 09/2021 – referente ao Custeio da Contratualização em Atenção Hospitalar pactuado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Ipuã e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ n° 45.708.765/0001-19, que visa a pactuação da prestação de assistência no âmbito da média complexidade ambulatorial e hospitalar mantendo integrada a Santa Casa ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Ipuã e condicionado ao recebimento dos repasses realizados pelo Governo.

§ 1° - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã deverá prestar contas dos recursos aplicados.

§ 2° – O Poder Executivo poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de contas parciais e periódicas.

Art. 3° - São condições para que a instituição receba os recursos do convênio:

1 – Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Ipuã.

2 – Haver sido declarada como de utilidade pública municipal;

3 – Haver apresentado o Plano de Trabalho para a execução do objeto;

4 – Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

5 – Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o FGTS;

6 – Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo Único - A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste Artigo.

Art. 4° - A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas na presente Lei, condicionado ao recebimento de recursos do Governo.

Art. 5° - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

Valor do Repasse: R$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais)

Ficha 318

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

10.301.9007.2007.0000 – Atendimento Médica Hospitalar

Fonte Recurso: 0.01.00-300 000

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.533, DE 17 DE MAIO DE 2.022.

Inclui ação no PPA e na LDO para 2.022 e abre crédito especial visando construir PRAÇA no Bairro Pampuã e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Altera o PPA, Lei 4377 de 05/10/2021 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 4338 de 22/06/2021, incluindo Ação: **Construir Praça no Bairro Pampuã em convênio com o Governo Estadual**, no PROGRAMA: **0079 Criação e Revitalização de Praças**.

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade, crédito adicional especial no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), para cobertura das despesas com a execução de Construção de uma PRAÇA no Bairro Pampuã, com as seguintes classificações orçamentárias:

021403 – Praças, Parques e Áreas Verdes

15.451.0079 – CRIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS

15.451.0079.1136 – Construção e Recuperação de Praças

4.4.90.51.00 Obras e Instalações ..... R$ 600.000,00

Fonte de recursos: 0.02 – Recursos Estaduais

Vínculo: 110.000

021403 – Praças, Parques e Áreas Verdes

15.451.0079 – CRIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS

15.451.0079.1136 – Construção e Recuperação de Praças

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 300.000,00

Fonte de recursos: 0.01 – Recursos Próprios

Vínculo: 110.000

Artigo 3º – O presente crédito serácoberto com

recursos provenientes do Convênio a ser assinado e Contrapartida com superávit do Exercício anterior.

Artigo 4º - Esta Leientra em vigor na datade sua publicação, revogadas asdisposições emcontrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de maio de 2.022.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.136 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.522, de 17 de Maio de 2022, que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor total de R$ 3.109.200,00 e dá outras providências

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.522, de 17/05/2022

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 3.109.200,00 (Três milhões, cento e nove mil e duzentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021101 Negócios de Governo

04.122.9002.2002.0000 Adjunto do Chefe do Executivo

Ficha 16 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pess. Civil .. R$ 90.000,00

Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021102 Administração Geral

04.122.9003.2003.0000 Serviços Internos

Ficha 33 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens Fixas- Pess. Civil R$ 340.000,00

Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021102 Administração Geral

04.122.9003.2003.0000 Serviços Internos

Ficha 34–3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 148.000,00

Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021102 Administração Geral

04.122.9003.2003.0000 Serviços Internos

Ficha 35 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis–Pessoal. CivilR$ 110.000,00

Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021102 Administração Geral

18.542.9031.2064.0000 Ações Ambientais

Ficha 43 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 1.300,00

Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021102 Administração Geral

18.542.9031.2064.0000 Ações Ambientais

Ficha 44 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pess. Civil .... R$ 2.900,00

Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021103 Previdência Municipal

09.271.9005.0105.0000 Proventos e Pensões

Ficha 60 – 3.1.90.03.99 Outras Pensões ..... R$ 233.000,00

Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 132 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pess. Civil R$ 50.000,00

Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021305 Assistência a Estudantes

12.364.9013.2020.0000 Apoio a Estudantes

Ficha 162 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens Fixas - Pess. Civil R$ 23.000,00

Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021305 Assistência a Estudantes

12.364.9013.2020.0000 Apoio a Estudantes

Ficha 163 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 38.000,00

Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021305 Assistência a Estudantes

12.364.9013.2020.0000 Apoio a Estudantes

Ficha 164 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pess. Civil R$ 48.000,00

Fonte 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021406 Conservação e Melhorias de Logradouros

15.452.9020.2028.0000 Ruas e Avenidas

Ficha: 242 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pess. Civil R$ 367.000,00

Fonte: 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021406 Conservação e Melhorias de Logradouros

15.452.9020.2028.0000 Ruas e Avenidas

Ficha: 244 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pess. Civil R$ 112.000,00

Fonte: 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021406 Conservação e Melhorias de Logradouros

15.452.9020.2028.0000 Ruas e Avenidas

Ficha: 245 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 250.000,00

Fonte: 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021407 Administração da Infraestrutura

04.122.9022.2017.0000 Manutenção dos Serviços Municipais

Ficha: 251 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pess. Civil R$ 10.000,00

Fonte: 0.01.00 – Recursos Tesouro

Local: 021501 Fundo de Assistência Social

08.244.9025.2008.0000 Assistência Social

Ficha 272 -3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pess. Civil R$ 57.000,00
Fonte : 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo: 500.000
Local: 021501 Fundo de Assistência Social
08.244.9025.2008.0000 Assistência Social
Ficha 273 -3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 43.000,00
Fonte : 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo: 500.000
Local: 021501 Fundo de Assistência Social
08.244.9025.2008.0000 Assistência Social
Ficha 274 -3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 61.000,00
Fonte : 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo: 500.000
Local: 021601 Desporto Comunitário
27.812.9027.2023.0000 Diversão e Lazer Comunitário
Ficha 301 -3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 29.000,00
Fonte : 0.01.00 – Recursos Tesouro.
Local: 021601 Desporto Comunitário
27.812.9027.2023.0000 Diversão e Lazer Comunitário
Ficha 302 -3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil 45.000,00
Fonte : 0.01.00 – Recursos Tesouro
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10.301.9007. 2007. 0000 Assistência Médico Hospitalar
Ficha 315 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant.Fixas–Pessoal CivilR$ 377.000,00
Fonte: 0.01.00
Vínculo: 300.000
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10.301.9007. 2007. 0000 Assistência Médico Hospitalar
Ficha 316 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 215.000,00
Fonte: 0.01.00
Vínculo: 300.000
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10.301.9007. 2007. 0000 Assistência Médico Hospitalar
Ficha 317 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis ..... R$ 353.000,00
Fonte: 0.01.00
Vínculo: 300.000
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10.301.9007. 2007. 0000 Assistência Médico Hospitalar
Ficha 318 – 3.3.50.39.00 Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica ..... R$ 9.000,00
Fonte: 0.01.00
Vínculo: 300.000
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10.301.9007. 2043. 0000 Agentes Comunitários de Saúde
Ficha 351 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$21.000,00
Fonte: 0.01.00
Vínculo: 300.000
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10.305.9007. 2054. 0000 Canil Municipal
Ficha 387 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag. Fixas - Pess. CivilR$ 61.000,00
Fonte: 0.01.00
Vínculo: 300.000
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
10.305.9007. 2054. 0000 Canil Municipal
Ficha 388 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00
Fonte: 0.01.00
Vínculo: 300.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de superávit do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Maio de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Maio de 2022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

DECRETO Nº 4.137 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.523, de 17 de Maio de 2022, que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor total de R$ 1.553.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.523, de 17/05/2022

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 1.553.000,00 (Um Milhão, quinhentos e cinquenta e três mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021306 - FUNDEB
12.361.9014.2051.0000 Fundeb - Professores
Ficha 172 -3.1.90.11.00 Vencimentos Vant. Fixas – Pess. Civil ..... R$ 1.060.000,00
Fonte : 0.02.10 – Recursos FUNDEB
Vínculo: 261.000
Local: 021306 - FUNDEB
12.361.9014.2051.0000 Fundeb - Professores
Ficha 173 -3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 196.000,00
Fonte : 0.02.10 – Recursos FUNDEB

Vínculo: 261.000
Local: 021306 - FUNDEB
12.361.9014.2051.0000 Fundeb - Professores
Ficha 174 -3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 23.000,00
Fonte : 0.02.10 – Recursos FUNDEB
Vínculo: 261.000
Local: 021306 - FUNDEB
12.365.9014.2051.0000 Fundeb – Professores
Ficha 191 -3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado ..... R$ 7.000,00
Fonte : 0.02.10 – Recursos FUNDEB
Vínculo: 261.000
Local: 021306 - FUNDEB
12.365.9014.2051.0000 Fundeb – Professores
Ficha 192 -3.1.90.11.00 Vencimento Vant. Fixas – Pess. Civil ... R$ 235.000,00
Fonte : 0.02.10 – Recursos FUNDEB
Vínculo: 261.000
Local: 021306 - FUNDEB
12.365.9014.2051.0000 Fundeb – Professores
Ficha 193 -3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 32.000,00
Fonte : 0.02.10 – Recursos FUNDEB
Vínculo: 261.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação em virtude da Nova Lei do FUNDEB.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Maio de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Maio de 2022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

DECRETO Nº 4.138 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.524, de 17 de Maio de 2022, que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 80.300,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.524, de 17/05/2022

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 80.300,00 (Oitenta mil e trezentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:
Local: 021701 – Fundo de Saúde do município
10.301.9007.2007.0000 Assistência Médico Hospitalar
Ficha 331 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 15.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro
Local: 021501 – Fundo de Assistência Social
08.243.9025.2091.0000 Jovem Aprendiz
Ficha 440 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 35.300,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro
Local: 021501 – Fundo de Assistência Social
08.244.9025.1139.0000 FNAS- Investim. CRAS – Programa 352130920200001
Ficha 420 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .. R$ 30.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
CANCELAMENTO:
Local: 021701 – Fundo de Saúde do município
10.301.9007.2007.0000 Assistência Médico Hospitalar
Ficha 332 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física -R$8.000,00
Fonte 0.02.81 Recursos Estaduais
Local: 021701 – Fundo de Saúde do município
10.301.9007.2007.0000 Assistência Médico Hospitalar
Ficha 334 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros –Pess. Física -R$ 7.000,00
Fonte 0.05.81 Recursos Federais
Local: 021501 – Fundo de Assistência Social
08.243.9025.2091.0000 Jovem Aprendiz
Ficha 441 - 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física -R$ 35.300,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro
Local: 021501 – Fundo de Assistência Social
08.241.0070.1045.0000 Melhoria no Centro de Convivência
Ficha 262 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações ..... -R$ 30.000,00
Fonte 0.01.00 Recursos Tesouro

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Maio de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Maio de 2022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

DECRETO Nº 4.139 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.525, de 17 de Maio de 2022, que Dispõe sobre a autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Termo de Fomento com o Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça visando o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã no valor de R$ 56.535,69 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), para custear e execução do projeto "Local Seguro: Sistema Integrado de Combate a Incêndio".

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.525, de 17/05/2022

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com o Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça, CNPJ nº 07.602.959/0004-99, para repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã, em razão da aprovação do Plano de Trabalho "Local Seguro: Sistema Integrado de Combate a Incêndio", no valor de R$ 56.535,69 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2° - A liberação dos recursos financeiros pelo órgão responsável pelas finanças municipais dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação das exigências estabelecidas no termo de fomento.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

Ficha 295 –

Valor Total: R$ 56.535,69 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Unidade: 021502 Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Ipuã

Funcional: 08.243.9025.2067.000 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã

Cat. Econ: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Código da Aplicação 110 000

Fonte de Recurso 0 0100

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Maio de 2022.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Maio de 2022.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

DECRETO Nº 4.140 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.526, de 17 de Maio de 2022, que Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.526, de 17/05/2022

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

021406 – Conservação e Melhoria de Logradouros

15.451.0078 – Otimizar Mobilidade Urbana

15.451.0078.1153.000 – Pavimentação Asfáltica – Conv. 100025/2022 -SDR

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 33.000,00

Fonte de recursos: 0.01.00 – Recursos do Tesouro

Vínculo: 100.088 – Conv. 100025/2022- SDR Pavimentação e Calçamento

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Maio de 2022.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Maio de 2022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

DECRETO Nº 4.141 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.527, de 17 de Maio de 2022, que Altera PPA e Inclui ação na LDO para 2022 e abre crédito especial visando construir Unidade de Saúde no Bairro Pampuã e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.527, de 17/05/2022

Artigo 1º – Altera o PPA, Lei 4377 de 05/10/2021 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 4338 de 22/06/2021, incluindo o **Programa 0073- Otimizar Atendimento à Saúde da População**, com a **Ação Construir Unidade de Saúde no Bairro Pampuã**.

Artigo 2º - Fica aberto junto à gerência de contabilidade, crédito adicional especial no valor de R$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais), para cobertura das despesas com a execução de Construção de Unidade de Saúde no Bairro Pampuã, com as seguintes classificações orçamentárias:

021701 – Fundo de Saúde do Município
10.301.0073 – OTIMIZAR ATENDIMENTO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
10.301.0073.1011 – Obras de Infraestrutura
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 835.000,00
Fonte de recursos: 0.02 – Recursos Estaduais
Vínculo: 300.000
021701 – Fundo de Saúde do Município
10.301.0073 – OTIMIZAR ATENDIMENTO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
10.301.0073.1011 – Obras de Infraestrutura
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 155.000,00
Fonte de recursos: 0.01 – Recursos Próprios
Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito serácoberto com recursos provenientes do Convênio (**Demanda 028874**) e Contrapartida com superávit do Exercício anterior.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Maio de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Maio de 2022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

DECRETO Nº 4.142 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.528, de 17 de Maio de 2022, que Altera PPA e Inclui ação na LDO para 2.022 e abre crédito especial visando construir Unidade de Saúde no alto da cidade e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.528, de 17/05/2022

Artigo 1º – Altera o PPA, Lei 4377 de 05/10/2021 e a LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 4338 de 22/06/2021, incluindo o **Programa 0073- Otimizar Atendimento à Saúde da População**, com a **Ação Construir Unidade de Saúde alto da cidade**.

Artigo 2º - Fica aberto junto à gerência de contabilidade, crédito adicional especial no valor de R$ 986.000,00 (Novecentos e oitenta e seis mil reais), para cobertura das despesas com a execução de Construção de Unidade de Saúde no alto da cidade, com as seguintes classificações orçamentárias:

021701 – Fundo de Saúde do Município
10.301.0073 – OTIMIZAR ATENDIMENTO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
10.301.0073.1125 – Construir Unidade de Saúde no alto da cidade
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 835.000,00
Fonte de recursos:0.02 – Recursos Estaduais
Vínculo: 300.000
021701 – Fundo de Saúde do Município
10.301.0073 – OTIMIZAR ATENDIMENTO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
10.301.0073.1125 – Construir Unidade de Saúde no alto da cidade
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 151.000,00
Fonte de recursos:0.01 – Recursos Próprios
Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito serácoberto com

recursos provenientes do Convênio (**Demanda 018752**) e Contrapartida com superávit do Exercício anterior.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Maio de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Maio de 2022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

DECRETO Nº 4.143 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.529, de 17 de Maio de 2022, que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.529, de 17/05/2022

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021404 – Pavimentações, Saneamento e Obras
15.451.0077 - RECUPERAR PAVIMENTOS URBANOS
15.451.0077.1119.0000 – Recape de 6.460,44 m2 Bairro Olhos D'Água
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 6.000,00
Fonte recurso – 0.01.00 – Recursos Tesouro
Vínculo 110.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Maio de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Maio de 2022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....

DECRETO Nº 4.144 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 4.533, de 17 de Maio de 2022, que Inclui ação no PPA e na LDO para 2.022 e abre crédito especial visando construir PRAÇA no Bairro Pampuã e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.533, de 17/05/2022

Artigo 1º – Altera o PPA, Lei 4377 de 05/10/2021 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 4338 de 22/06/2021, incluindo Ação: **Construir Praça no Bairro Pampuã em convênio com o Governo Estadual**, no PROGRAMA: **0079 Criação e Revitalização de Praças**.

Artigo 2º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade, crédito adicional especial no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), para cobertura das despesas com a execução de Construção de uma PRAÇA no Bairro Pampuã, com as seguintes classificações orçamentárias:

021403 – Praças, Parques e Áreas Verdes
15.451.0079 – CRIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
15.451.0079.1136 – Construção e Recuperação de Praças
4.4.90.51.00 Obras e Instalações ..... R$ 600.000,00
Fonte de recursos: 0.02 – Recursos Estaduais
Vínculo: 110.000
021403 – Praças, Parques e Áreas Verdes
15.451.0079 – CRIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
15.451.0079.1136 – Construção e Recuperação de Praças
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 300.000,00
Fonte de recursos: 0.01 – Recursos Próprios
Vínculo: 110.000

Artigo 3º – O presente crédito serácoberto com recursos provenientes do Convênio a ser assinado e Contrapartida com superávit do Exercício anterior.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Maio de 2022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL
Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,
Registre-se e Publique-se:
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Maio de 2022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete
OAB-SP 164227

.....